

ESCLARECIMENTOS SBQC nº001/2026

1) Empresa 1:

“Recebemos a publicação da MI em referencia no qual temos total interesse em participar. Gostaríamos de saber se vocês possuem o termo de referência do serviço solicitado.

...”

Resposta:

“Em atenção à manifestação encaminhada, informamos que o procedimento em curso observa integralmente as normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em especial as disposições da GN-2350-15.

No presente momento, a seleção encontra-se na fase de formação da lista curta, a partir da análise das Manifestações de Interesse recebidas, conforme metodologia estabelecida pelo BID.

Ressaltamos que o Termo de Referência será encaminhado exclusivamente às empresas previamente selecionadas para compor a lista curta após a conclusão dessa etapa, nos termos das diretrizes aplicáveis.

Assim, nesta fase do processo, não há disponibilização do referido documento em estrita observância às normas do BID que regem a contratação.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, dentro dos limites procedimentais estabelecidos.

Link para consulta da GN 2350-15 <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/pnafm/pnafm-iii/normas-e-orientacoes/pmimfgn23509bid.pdf/view>”

2) Empresa 2:

“Solicitação de Edital

Controle: 185XXXX

Unidade Licitante: Fundo Estadual de Saúde do Estado da Bahia

Edital: NÃO INFORMADO

Objeto: contratação de serviços de consultoria técnica destinados à concepção e execução do projeto de avaliação de impacto, com estudo da linha de base e medição final do Projeto de Fortalecimento do Sistema Único de Saúde no Estado da Bahia - PROSUS II

Formalizamos nosso pedido de cópia do Edital e anexos em referência para melhor esclarecimento do objeto licitado.

...”

Resposta:

“Em atenção à manifestação encaminhada, informamos que o procedimento em curso observa integralmente as normas do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, em especial as

disposições da GN-2350-15.

No presente momento, a seleção encontra-se na fase de formação da lista curta, a partir da análise das Manifestações de Interesse recebidas, conforme metodologia estabelecida pelo BID.

Ressaltamos que o Termo de Referência será encaminhado exclusivamente às empresas previamente selecionadas para compor a lista curta após a conclusão dessa etapa, nos termos das diretrizes aplicáveis.

Assim, nesta fase do processo, não há disponibilização do referido documento em estrita observância às normas do BID que regem a contratação.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais, dentro dos limites procedimentais estabelecidos.

Link para consulta da GN 2350-15 <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/pnafm/pnafm-iii/normas-e-orientacoes/pmimfgn23509bid.pdf/view>”

Unidade de Gestão do Programa – UGP

Programa de Fortalecimento do SUS no Estado da Bahia – PROSUS II

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia- SESAB